



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº 299/99

Em 19 de Março de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.581 – Dispõe sobre: FIXA NOVA ZONA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

feus.

*Recebi
19/3/99
Graf*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 5 8 1

(19 de Março de 1999.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **FIXA NOVA ZONA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em transformar o zoneamento da Rua Andradina, situada no Bairro do Serpa, de residencial para comercial.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, a região onde se encontra localizada a referida via pública, apresenta hoje uma grande concentração demográfica no Município, carecendo de ampliação e zoneamento comercial local, para possibilitar a instalação de novos estabelecimentos voltados ao pequeno comércio em geral, ou até mesmo de estabelecimentos de manufatura que não envolvam lançamento de resíduos poluentes.

Outrossim, é sabido que há interesse da municipalidade em incentivar a instalação de estabelecimentos comerciais no Município, forma ágil em proporcionar desenvolvimento econômico e consequentemente social a nossa cidade, quer seja com a geração de receitas e com a abertura de novas vagas de emprego.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que a matéria da presente propositura seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GERAFF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

peun



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3200/99
(19 de Março de 1999.)

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixada como Zona Comercial a **RUA ANDRADINA**, situada no Bairro do Serpa, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 19 de Março de 1999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

faust.

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S.S. 05/04/99
hni
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05/04/99
hni
PRESIDENTE

CCAVORRA
CASS JORD ACIVE
22

7722141

3022022 W002A

22 22

BTMCO 8324